

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 268/2022**

Altera o art. 6º da Portaria nº 225/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Estadual nº 17.633, de 27/08/2021 e o teor do Decreto nº 34.693, de 14 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de manter as orientações destinadas a resguardar a saúde dos membros, servidores, estagiários, colaboradores e jurisdicionados em face da COVID-19 e do vírus Influenza,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 6º da Portaria nº 225/2022, de 01/04/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para acesso às dependências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará os usuários, servidores e colaboradores deverão observar o disposto na Lei Estadual nº 17.633/2021, no Decreto Estadual nº 34.693, de 14 de abril de 2022 e decretos estaduais posteriores.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 18/04/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 269/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD foi instituída pela Portaria nº 36/2007, publicada no D.O.E de 22/02/2007, com a finalidade de avaliar documentos, elaborar Tabela de Temporalidade e de Classificação de Assuntos e estabelecer procedimentos técnicos arquivísticos voltados para a racionalização dos processos de gestão e documentos;